LEI Nº 1.663 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Oriundo do Poder Executivo

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.107 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - o artigo 4º da Lei 1.107 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O Conselho Municipal da Juventude, Esporte e Lazer será constituído por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) indicados pelo Executivo e 03 (três) representantes das entidades representativas do setor, como se segue:

I – Representantes do Poder Público:

a) Secretário municipal de juventude esporte e lazer;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
c) 01 (um) representante da Secretaria de educação;

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) 01 Um representante das equipes de futebol do município
5. 01 Um representante dos esportes coletivos
6. 01 Um representante dos esportes individuais e paradesporto.

Art. 2º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2026.

CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA
PREFEI
Prefeito
***.757.494-**
Data: 09/11/2026 15:53:21 -03:00

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito